



Embrapa Agrossilvipastoril

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E/OU SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE					
Nome: Nivaldo Ferreira Euclides			Matrícula: 321310		
E-mail: nivaldo.euclides@embrapa.br			Ramal: 4361		
Cargo: Assistente A			Celular/Whatsapp:		
Unidade solicitante: SETOR DE CAMPO EXPERIMENTAL					
DADOS DA DEMANDA					
Objeto: carteira de motorista D					
Justificativa para a contratação do serviço/aquisição do produto: Empregados necessitam de habilitação tipo D para condução de caminhões e equipamentos agrícolas na unidade.					
TIPO DE COMPRA OU SERVIÇO					
<input type="checkbox"/> Material <input checked="" type="checkbox"/> Serviço <input type="checkbox"/> Equipamento e Material Permanente <input type="checkbox"/> Outros. Quais?					
INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Nº da(s) UG(s) de onde sairá(ão) o(s) recurso(s):					
Elemento PEP:					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	Curso para mudança de categoria de habilitação D	UNIDADE	01	R\$ 3.056,00	R\$ 3.056,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:				R\$ 3.056,00	

LOCAL DE ENTREGA:

Embrapa Agrossilvipastoril

Outro - Caso a entrega não seja na Embrapa Sede, *anexar **cópia do projeto comprovando a parceria com a Instituição***

DADOS DO DESTINATÁRIO:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Nome do responsável pelo recebimento:

Telefone para contato:

E-mail:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Qual o prazo máximo que o solicitante espera contar com o produto/serviço?

Prazo de Garantia produto/serviço? () 3 meses () 1 ano () Outra. Especificar

Há necessidade de obtenção de amostras ou realização de testes?

SIM () NÃO (x)

Se SIM, quais itens:

Há alguma necessidade especial quanto à contratação (instalação/configuração/transporte/outros?)

SIM () NÃO (x)

Especificar:

[assinado eletronicamente]

NIVALDO FERREIRA EUCLIDES

Supervisor SCE

[assinado eletronicamente]

ANTONIO MARCOS DOS SANTOS

Chefe Adjunto de Administração

Embrapa Agrossilvipastoril



Documento assinado eletronicamente por **Nivaldo Ferreira Euclides, Supervisor**, em 10/05/2024, às 09:20, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos dos Santos, Chefe-Adjunto**, em 10/05/2024, às 10:02, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **10515529** e o código CRC **41A48F3A**.

Referência: Processo nº 21155.000633/2024-18

SEI nº 10515529



AUTOESCOLA CONQUISTA

CFC CONQUISTA LTDA, 19.157.153/0001-75
CREDENCIADO DETRAN-MT "AB"482
AV DAS SIBIPIRUNAS Nº3572 SETOR COMERCIAL CEP. 78.550-262 SINOP-MT

ORÇAMENTO MUDANÇA DE CATEGORIA (D)

DE: CFC CONQUISTA LTDA
PARA: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
AGROSSILVIPASTORIL
CNPJ: 00.348.003/0018-69

Sinop-MT 07/05/2024

A autoescola Conquista é uma empresa Sinopense, com mais de 10 anos de atuação na formação e capacitação de condutores, localizada na Av das Sibipirunas nº3572 setor comercial cep. 78.550-262 Sinop-MT.

O presente instrumento traz proposta de orçamento a fim de realizar formação de condutores profissionais nas categorias (D).

Pela prestação dos referidos serviços a hora prestadora cobrará os seguintes valores: **Formação categoria (D) R\$ 2.500,00, referente ao serviço da autoescola, e o valor de R\$ 556,00 correspondendo aos exames psicotécnico, médico e taxas do Detran, totalizando R\$ 3.056,00**

Pelos valores a cima citados o CFC conquista se responsabiliza por todos os custos e valores referentes a formação dos condutores, salvo em caso de transferência de prontuário e reprovações nas provas praticas.

Conforme exigência da resolução 789/2020 CONTRAN, a carga horária é de 20 vinte horas aula para a formação em cada categoria com monitoramento por sistema de telemetria.

Apresentar junto ao CFC Conquista os seguintes documentos:

*** Cópia de cnh legível *Comprovante de endereço *Telefone e e-mail**

Para maiores esclarecimentos ligue:(66) 996129730

GABRIEL JUNIOR FINCO
Diretor Geral

GABRIEL JUNIOR FINCO
Diretor Proprietário
Gabriel Junior Finco
CPF: 012.354.111-50
Sócio Proprietário



Proposta Mudança de Categoria

À Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA Agrossilvipastoril,
CNPJ- 00.348.003/0018-69, inscrição estadual: isento.

Nosso curso inclui aulas práticas com instrutor capacitado, e certificado.

Valores:

Honorários/aulas práticas-	R\$ 2.600,00
Monitoramento-	R\$ 200,00
Exames medico, psicotécnico e toxicológico-	R\$ 399,00
Taxa do Detran-	R\$ 175,00

TOTAL- R\$3.374,00

IDERSON CARLOS BIAZON

CFC REAL
CNPJ: 14.208.821/0001-93
-SORRISO - MT

Rua Bene, N 374, Bairro: Centro, Sorriso – MT.
FONE: 66 3545-1762 CEL: 98427-8241

AUTOESCOLA AGUIA
CFC AGUIA 23790533/0001-10
CRENCIADO DETRAN-MT "AB"10915
RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS 1130,VILA BELA – SORRISO-MT

ORÇAMENTO
MUDANÇA DE CATEGORIA (D, E)

DE: CFC AGUIA

PARA: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa Agrossilvipastoril.

A autoescola Aguia é uma empresa Sorrisense, com 5 anos de atuação na formação e capacitação de condutores, localizada na rua são francisco de assis 1130,vila bela-sorriso-mt.

O presente instrumento traz proposta de orçamento a fim de realizar formação de condutores profissionais nas categorias (D, E) da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa Agrossilvipastoril. .

Pela prestação dos referidos serviços a hora prestadora cobrará os seguintes valores por candidato (aluno) inscrito:

*** Formação categoria (D) R\$ 2.700,00, referente ao serviço da autoescola, e o valor de R\$ 565,00 correspondendo aos exames psicotécnico, médico e taxas do Detran, mais o monitoramento das aulas 250,00 totalizando R\$ 3.515,00**

*** Formação categoria (E) R\$ 3.700,00, referente ao serviço da autoescola, e o valor de R\$ 565,00 correspondendo aos exames psicotécnico, medico e taxas do Detran, mais o monitoramento das aulas 250,00 totalizando R\$ 4.515,00**

Pelos valores a cima citados o CFC aguia se responsabiliza por todos os custos e valores referentes a formação dos condutores, salvo em caso de transferência de prontuário e faltas nas aulas praticas e reprovações nas provas praticas.

Conforme exigência da resolução 789/2020 CONTRAN, a carga horária é de 20 vinte horas aula para a formação em cada categoria com monitoramento por sistema de telemetria.

Os candidatos a habilitação serão angariados pelo departamento de RH da empresa conveniada junto aos seus colaboradores, ficando responsável à apresentar junto ao CFC AGUIA os seguintes documentos:

- * Cópia de cnh legível**
- * Comprovante de endereço**
- * Telefone e e-mail**
- * Cópia da autorização de debito assinado junto a empresa conveniada.**

Obs. O envio da documentação poderá ser feito por e-mail ou entregue em nosso endereço físico.
Obs. Este orçamento tem validade de 60 dias contados da data citada a cima.



AUTOESCOLA MERIDIONAL

MUDANÇA DE CATEGORIA - D

- Montagem do Processo de Habilitação;
- Serviços administrativos e perante o órgão de trânsito para a consecução do objeto do contrato;
- Exames agendados conforme a disponibilidade das clinicas (horário comercial)
- Aulas práticas;
- O curso prático de direção veicular terá carga mínima exigida **de 20 horas aula, a duração de cada aula é de 50 minutos, sendo disponível marca-las de segunda à sexta das 07:00 às 18:00 (finalizando as 18:50)**

R\$2300,00 Valor da mudança de categoria D

R\$175,00 Taxa do detran (se a CNH for de outro estado a taxa irá aumentar R\$80,00)

R\$157,35 Psicotécnico

R\$130,00 Toxicológico

R\$121,39 Exame médico (exame de vista)

Totalizando R\$2883,74 se a CNH atual for do estado do Matogrosso ou R\$2963,74 se a CNH for de qualquer outro estado do Brasil.



Nivaldo Ferreira Euclides <nivaldo.euclides@embrapa.br>

ORÇAMENTO MUDANÇA DE CATEGORIA

1 mensagem

Autoescola Meridional <autoescolameridional@gmail.com>

13 de maio de 2024 às 13:51

Para: nivaldo.euclides@embrapa.br

Boa tarde,
Segue em anexo nosso orçamento para a Mudança de categoria D!

 **orçamento mudança de categoria.pdf**
38K



Nivaldo Ferreira Euclides <nivaldo.euclides@embrapa.br>

Mudança categoria D .

2 mensagens

Autoescola Celeste <autoescolaceleste@hotmail.com>

13 de maio de 2024 às 09:58

Para: "nivaldo.euclides@embrapa.br" <nivaldo.euclides@embrapa.br>

Bom dia !

Mudança para categoria "D" 🚚 🚗 🚌

📌 R\$2.650,00 +595,00 exames e taxas total R\$ 3.245,00

📌 R\$3.095,00 à vista

Esses valores aqui em cima são referentes as 20 aulas de ônibus e taxa de sistema de biometria.

Fora esse valor você irá gastar com o Detran 🖱

Caso sua CNH seja de outro estado uma taxa de transferência é aplicada pelo próprio Senatran no valor de R\$77,03.

att AUTO ESCOLA CELESTE

Att,

**Adriana F. de Souza**
Diretora de Ensino
Autoescola Celeste
Fone.:(66) 3531-5253**Nivaldo Ferreira Euclides** <nivaldo.euclides@embrapa.br>

13 de maio de 2024 às 10:14

Para: Autoescola Celeste <autoescolaceleste@hotmail.com>

Bom dia esse orçamento pode ser enviado em pdf.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Embrapa Agrossilvipastoril

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

Conforme competência atribuída pela Resolução Normativa nº 24, de 25 de junho de 2013 e, no exercício das competências delegadas por meio da Deliberação Nº 35, DE 14 de dezembro de 2022 publicada no BCA nº 68/2022, e comprovada a conveniência e oportunidade da contratação, autorizo a abertura do processo para **Mudança de CNH Categoria AB para Categoria AD**

nas condições abaixo:

1) **Processo SEI:** 21155.000633/2024-18;

2) **Objeto:** Mudança de CNH Categoria AB para Categoria D

3) **Modalidade:** Dispensa de Licitação

4) **Número da modalidade:** 02/2024

5) **Enquadramento Legal:** Lei 13.303/2016 - Artigo 29, Inciso II e do Art. 98. e 101 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (RLCC) Nº 037.011.003.001;

6) **Justificativa:** O empregado Nivaldo Ferreira Euclides atua nos Campos Experimentais da Unidade e suas atividades contemplam a **condução de caminhões e equipamentos agrícolas na unidade que tem a necessidade** de habilitação categoria D. .

Sinop-MT, 14 de Maio de 2024.

Antonio Marcos dos Santos
Chefe Adjunto de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos dos Santos, Chefe-Adjunto**, em 24/05/2024, às 15:35, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **10533425** e o código CRC **00F3CD6D**.



Embrapa Agrossilvipastoril

Termo de Autuação

De acordo com a Lei 13.303/2016 - Artigo 29, Inciso II e item 9.10.4.1 letra "B" do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa nº 037.011.003.001, autuo o presente processo administrativo, sob o SEI nº. 21155.000633/2024-18 objetivando a "**Mudança da CNH de Categoria AB para Categoria AD**" para o empregado da unidade EMBRAPA AGROSSILVIPASTORIL. .

Anderson Pires Melo.

Assistente B

Embrapa Agrossilvipastoril



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Pires Melo, Assistente**, em 28/05/2024, às 08:52, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **10533465** e o código CRC **8475F380**.



Embrapa Agrossilvipastoril

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Item N°	Descrição Material/Serviço	ERP SAP	Unidade	Qtde	Orçamento Auto Escola Conquista (SEI n° 10515656)	Orçamento C.F.C REAL (SEI n° 10515684)	Orçamento Auto Escola Água (SEI n° 10515892)	Orçamento Meridional (SEI n° 10530928)	Orçamento Celeste (SEI n° 10530950)
01	Obtenção de CNH Categoria D		Serviço	01	R\$ 3.056,00	R\$ 3.374,00	R\$ 4.515,00	R\$ 2963,74	R\$3.095,00
Valor Total: R\$ 2963,74 (dois mil novicentos e sessenta e quatro centavos)									

Proposta selecionada:

AUTOESCOLA MERIDIONAL

CNPJ : 37.482.361/0001-21

Valor da proposta: Valor Total: R\$ 2963,74 (dois mil novicentos e sessenta e quatro centavos)

Odair José Fernandes

Supervisor do Setor de Patrimônio e Suprimentos

Autorizo a continuidade do Processo Administrativo para contratação do objeto solicitado.

Antônio Marcos dos Santos
Chefe Adjunto de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos dos Santos, Chefe-Adjunto**, em 24/05/2024, às 15:31, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **10533624** e o código CRC **67812E1D**.

Referência: Processo nº 21155.000633/2024-18

SEI nº 10533624

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.482.361/0001-21
Razão Social: MERIDIONAL CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES LTDA ME
Endereço: AV DAS EMBAUBAS 952 SALA C / SETOR COMERCIAL / SINOP / MT / 78550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2024 a 02/06/2024

Certificação Número: 2024050401064796826613

Informação obtida em 14/05/2024 15:12:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **MERIDIONAL CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES LTDA**

CNPJ: **37.482.361/0001-21**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **MERIDIONAL CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES LTDA**, CNPJ 37.482.361/0001-21, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 15h10min12 do dia 14/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: **TW8D.DXE5.WYY7.XYRZ**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MERIDIONAL CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES LTDA
CNPJ: 37.482.361/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:12:30 do dia 03/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2024.

Código de controle da certidão: **679A.676D.583C.1B65**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MERIDIONAL CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.482.361/0001-21

Certidão nº: 33457892/2024

Expedição: 14/05/2024, às 15:04:36

Validade: 10/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MERIDIONAL CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.482.361/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.482.361/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/04/1993
NOME EMPRESARIAL MERIDIONAL CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO ESCOLA MERIDIONAL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-01 - Formação de condutores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DAS ACACIAS	NÚMERO 383	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.556-060	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BOTANICO	MUNICÍPIO SINOP	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (66) 3531-2588/ (66) 3531-2588		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/05/2024** às **09:02:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Embrapa Agrossilvipastoril

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA

Conforme competência atribuída pela Resolução Normativa nº 24, de 25 de junho de 2013 e, no exercício das competências delegadas por meio da Deliberação Nº 35, DE 14 de dezembro de 2022 publicada no BCA nº 68/2022, e, após o cumprimento de todas as fases internas e adequada instrução processual com fundamento na Lei 13.303/2016 - Artigo 29, Inciso II e item 9.10.4.1 letra "b" do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (037.011.003.001), autorizo a presente Dispensa de Licitação.

1) Dispensa nº 02/2024

2) Processo SEI: 21155.000633/2024-18

3) Objeto: Mudança de CNH Categoria AB para Categoria AD

4) Contratado: AUTO ESCOLA MERIDIONAL

5) CNPJ/CPF nº: 37.482.361/0001-21

6) Razão da Escolha do Fornecedor/Prestador de Serviço: Por conveniência e oportunidade da Administração, e Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 10533624)

7) Valor Global da Contratação: R\$ 2963,74 (dois mil novicentos e sessenta e quatro centavos)

8) Justificativa do preço: Valor dentro da normalidade de mercado, conforme Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 10533624)

9) Fundamentação Legal: Lei 13.303/2016 - Artigo 29, Inciso II e item 9.10.4.1 letra "B" do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (037.011.003.001);

10) Razões da Contratação Direta: Aquisição de baixo vulto, dentro dos limites legais de Dispensa de licitação.

11) Parecer Jurídico: PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 65 - SEI7055513

12) Instrumento Contratual: Autorização de Fornecimento (SEI nº 10597766)

13) Justificativa da Necessidade e Finalidade da Contratação: Aperfeiçoamento pessoal e profissional de funcionário do Setor de Gestão de Patrimônio e Suprimentos. Pretende-se com o

treinamento, que o funcionário esteja atualizado e utilize os conhecimentos e experiências na realização das atividades diárias do Setor

14) Dados Orçamentários de Empenho:

UG Orçamentária	PTRES	Nat. de Despesa	PEP	Fonte de Recursos
13203	229473	33903905	AD/Atividade 135022.19-0203	1000000000/229473

15) UG do Processo:

U.A.	SOLICITANTE
Setor de Campos Experimentais	Nivaldo Ferreira Euclides

Sinop-MT, 28 de Maio de 2024.

Antonio Marcos dos Santos
Chefe Adjunto de Administração
Nomeação: Portaria Nº 976, de 26.07.2021 - BCA nº 50/2021

Laurimar Gonçalves Vendrusculo,
Chefe Geral
Nomeação: Portaria Nº 1708, de 22.11.2021 - BCA nº 53/2021



Documento assinado eletronicamente por **Laurimar Gonçalves Vendrusculo, Chefe-Geral**, em 28/05/2024, às 14:21, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos dos Santos, Chefe-Adjunto**, em 04/06/2024, às 09:19, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **10550382** e o código CRC **755B1581**.



Embrapa Agrossilvipastoril

Lista de Verificação (check-list)

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Tendo em vista que o valor da presente contratação perfaz um total de R\$ R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais), verificou-se que o presente processo poderia ser enquadrado como aquisição de baixo vulto, e pode ser contratada por Dispensa de Licitação, que está amparada no Artigo 29 Inciso II da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, e item 9.10.4.1 letra "b" do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (037.011.003.001), ou seja, **é dispensável a realização de licitação para outros serviços e compras de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Levando-se em conta o enquadramento legal como dispensa de licitação, listamos os documentos exigidos para instrução de Dispensa de Licitação, nos termos do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (Norma 037.011.003.001), em seu item 9.10.1, conforme abaixo:

- (a) Solicitação de Compras e/ou Serviços (SEI nº 10515529)
- (b) Termo de Referência : Não se aplica.
- (c) Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 10533624)
- (d) Parecer Técnico demonstrando o atendimento aos requisitos exigidos: Não se aplica.
- (e) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido: Nota de Empenho 56/2024 (SEI nº 10597098)
- (f) Comprovação de que a contratada preenche os requisitos de qualificação mínima necessária, ser do ramo e possuir documentos de habilitação: Proposta (04) Orçamento Meridional (SEI nº 10530928), Certidão Auto Escola Meridional (SEI nº 10534112) e Cartão CNPJ AUTO ESCOLA MERIDIONAL (SEI nº 10550369)
- (g) Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso: Não se aplica
- (h) Razão da escolha da contratada: Por conveniência e oportunidade a Administração selecionou a contratada conforme Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 10533624)
- (i) Justificativa de preço: Preço dentro da normalidade de mercado.
- (j) Autorização da autoridade competente: Ato de Autorização da Dispensa (SEI nº 10550382)

CONCLUSÃO

Conclui-se, uma vez que todos os requisitos necessários para instrução do processo foram atendidos, como: atendimento às especificações e condições solicitadas na Solicitação de

compra e/ou serviço, qualificação técnica pelo fornecedor, comprovação de preço praticado compatível com o mercado e habilitação completa, é possível ser realizada a Dispensa de Licitação, tendo em vista a instrução do processo estar em consonância com Artigo 29 Inciso II da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, e item 9.10.4.1 letra "b" do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (037.011.003.001).

Desta forma, caberá à autoridade competente analisar a necessidade da contratação e os riscos envolvidos na instrução adequada de processos de contratação, decidindo ou não pela autorização da Dispensa. Deverá, adicionalmente, aprovar ou reprovar este parecer através da assinatura ou não do mesmo.

[assinado digitalmente]

Odair José Fernandes

Supervisor do Setor de Patrimônio e Suprimentos

Analista responsável pela instrução processual

De Acordo:

[assinado digitalmente]

Antonio Marcos dos Santos

Chefe Adjunto de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Odair José Fernandes, Supervisor**, em 03/06/2024, às 10:23, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos dos Santos, Chefe-Adjunto**, em 04/06/2024, às 09:20, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **10550511** e o código CRC **322A3288**.



Embrapa Agrossilvipastoril

SOLICITAÇÃO DE NOTA DE EMPENHO

SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Unidade Orçamentária 135022

Processo 21155.000633/2024-18

Modalidade Dispensa de Licitação

Nº da Modalidade **02/2024**

Amparo Legal Lei 13.303/2016 - Artigo 29, Inciso II e item 9.10.4.1 letra "B" do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (037.011.003.001)

Objeto **Obtenção de CNH Categoria D**

PTRES 1000000000/ 229473

ELEMENTO PEP AD/135022.19-0203

FUNTE 1000000000/ 229473

NATUREZA DE DESPESA 339039.05

PI Overhead

Empenho:

Contrato SAP: 4400029330

Razão Social: AUTOESCOLA MERIDIONAL

CNPJ:20.37.482.361/0001-21

Valor Total dos Itens: R\$ 2963,74 (dois mil novicentos e sessenta e quatro centavos)

Fundos Destinados:

ITEM Nº	ERP	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR. TOTAL (R\$)
01		Obtenção de CNH Categoria D	Serviço	1	R\$ 2963,74	R\$ 6.400,00

VALOR TOTAL DOS ITENS (R\$) R\$ 2963,74 (DOIS MIL NOVICENTOS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).	R\$ 6.400,00
Valor Total por Extenso: R\$ 2963,74 (dois mil novicentos e sessenta e quatro centavos).	

Solicito a emissão de Nota(s) de Empenho(s) conforme Autorização de Contratação emitida pela Chefia-Geral e Homologação da Chefia-Adjunta de Administração.

Após a emissão do empenho a OCS/Contrato será emitida e será assinada pela Supervisão do Setor de Patrimônio e Suprimentos e Chefia-Adjunta de Administração.

Sinop/MT, 17 de Maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Pires Melo, Assistente**, em 23/05/2024, às 11:42, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **10550568** e o código CRC **946810F2**.



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Encerrar Dispensa

17/06/2024 10:35:19

Pedido de Cotação Eletrônica



A Dispensa de Licitação foi encerrada.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão		UASG de Atuação		
22202 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA		135022 - EMBRAPA AGROSSILVIPASTORIL/SINOP/MT		
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	90002/2024	Lei nº 13.303/2016	Art. 29º	II
Percentual de enquadramento da instituição				
20 %				
Objeto				
Mudança de CNH Categoria AB para Categoria AD				
Quantidade de Itens	Valor Total da Compra (R\$)		Data da Declaração	
1	2.963,74		04/06/2024	

Encerrar Compra

Dispensa

Data de Envio:

17/05/2024 10:52:07

De:

EMBRAPA/Compras <cpamt.compras@embrapa.br>

Para:

autoescolameridional@gmail.com

Assunto:

Mudança de Categoria AB para AD

Mensagem:

Prezados(as),

Bom dia,

Conforme discutido por telefone, gostaria de confirmar que o início do processo para a mudança de categoria será iniciado após o pagamento da nota fiscal. Todas as taxas pertinentes serão de responsabilidade de vocês, incluindo a taxa de mudança de estado, exames médicos e psicotécnicos.

A Nota Fiscal deverá ser emitida após gerada a Nota de Empenho, bem como enviada a Declaração de Optante pelo Simples Nacional.

Atenciosamente,

Anderson Pires Melo
Maricula 354459

ANEXO IV
DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA
INCISO XI DO ART. 4º

(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 2012) (Vide art. 3º da IN RFB nº 1.244/2012)

Ilmo. Sr.

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa

Meridional Centro de Formação de Condutores Ltda, com sede na Rua
383, Jardim Botânico, em Sinop-MT, inscrita no CNPJ sob nº 08.111.111/0001-00,
DECLARA à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa a ocorrência de
incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), da Contribuição
para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1997,
e é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de
Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples
Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de
2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de
os documentos que comprovam a origem de suas receitas e despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que possam modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - A signatária é representante legal desta empresa, assumindo a responsabilidade de
informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação, sob pena de
a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 171 do Código Penal.

nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que |
penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativa
(art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - C
contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezo

Sinop-MT, 20/05/2024

Meri Canabarro
MERIDIONAL CENTRO DE FORMAÇÃO DE COND
MERI CANABARRO BIRK – CPF 452.044.701

Data e hora da consulta: 27/05/2024 17:46
Usuário: ***.562.711-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
135022	EMBRAPA/CPAMT	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.348.003/0018-69	RODV. DOS PIONEIROS, KM 2,5 MT222	78550-970
Município	UF	Telefone
SINOP	MT	66 3531 9488

Ano	Tipo	Número
2024	NE	56

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	229473	1000000000	339039	135022	OVERHEAD

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
24/05/2024	Ordinário	21155.000633/2024-18	-	2.963,74

Favorecido

Código	Nome	CEP
37.482.361/0001-21	MERIDIONAL CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES L	78556-060
Endereço	UF	Telefone
NAL ACACIAS 383 JARDIM BOTANICO	MT	
Município	UF	Telefone
SINOP	MT	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Parágrafo	Inciso	Alínea
56	DISPENSA DE LICITACAO	-	II	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 13.303 / 2016	29	-	II	-

Descrição

proc 21155.000633/2024-18 contratação de Curso para mudança de categoria de habilitação D csolic ne 10550568

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	27/05/2024 17:12:34	Alteração

Data e hora da consulta: 27/05/2024 17:46

Usuário: ***.562.711-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	2.963,74

Subelemento 05 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	proc 21155.000633/2024-18 contratação de Curso para mudança de categoria de habilitação D csolic ne 10550568	2.963,74

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24/05/2024	Inclusão	1,00000	2.963,7400	2.963,74

Assinaturas

Ordenador de Despesa

LAURIMAR_GONCALVES_VENDRUSCULO

***.932.956-**

27/05/2024 17:12:34

Gestor Financeiro

ANTONIO MARCOS DOS SANTOS

***.562.711-**

27/05/2024 16:28:29

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **37.482.361/0001-21**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MERIDIONAL CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



Embrapa Agrossilvipastoril

Autorização de Fornecimento nº SEI 10650872

CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Contrato Nr.:	10650872		04/06/2024
Modalidade:	Dispensa de Licitação	Nº:	02/2024
Nr. do Processo SEI:	21155.000633/2024-18		
Amparo Legal: Lei 13.303/2016, Lei 10.520/02, Decreto 10.024/2019, Regulamento de Licitações, contratos e Convênios da Embrapa e demais legislações pertinentes.			

2 - IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	Nome Fantasia:	Centro de Pesquisa Agropecuária de Mato Grosso - CPAMT
CNPJ:	00.348.003/0018-69	Inscrição Estadual:	Isento.
Endereço:	Rodovia dos Pioneiros - MT 222 Km 2,5 - S/N, Zona Rural - Caixa Postal nº 343	Cidade/UF:	Sinop/MT
CEP:	78550-970	Telefone:	+55 (66) 3211-4220
Contato:	Antonio Marcos dos Santos - Chefe Adjunto de Administração	E-mail:	cpamt.compras@embrapa.br

3 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Fornecedor:	AUTOESCOLA MERIDIONAL	CNPJ:	37.482.361/0001-21
Endereço:	Av. das Acácias, 383 - Jardim Botânico, Sinop - MT	Inscrição Estadual:	
Cidade/UF:	SINOP - MT	CEP:	78556 - 060
Telefone:	(66) 3531-2588	Celular:	
Contato:	Renato Birk	E-mail:	autoescolameridional@gmail.com
Banco: Sicred 748		Agência: 0812	Conta: 92693 - 0

4 - OBJETO E SEU VALOR

ITEM	Código ERP	Descrição detalhada dos itens	Parâmetro (unidade de medida)	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)
01		Empregado necessita de habilitação tipo AD para condução de caminhões e equipamentos agrícolas na unidade.	Serviço	01	R\$ 2963,74	R\$ 2963,74 (dois mil novicentos e sessenta e quatro centavos)
Valor Total dos Itens: R\$ 2963,74 (dois mil novicentos e sessenta e quatro centavos)						R\$ 2963,74

5. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Classificação Contábil	Descrição	Valor	
339039.05	Curso para mudança de categoria de habilitação AD	R\$ 2963,74	
Nota de Empenho nº	2024 NE 56		
Destinação interna dos produtos/materiais	Atender a Embrapa Agrossilvipastoril		
Atividade	Solicitante	Quantidade	Valor

AD/135022.19-0203	SCE. Nivaldo Ferreira Euclides	01	R\$ 2963,74
-------------------	---	----	-------------

6 - DADOS PARA FATURAMENTO

Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	Nome Fantasia:	Centro de Pesquisa Agropecuária de Mato Grosso - CPAMT (Embrapa Agrossilvipastoril)
CNPJ:	00.348.003/0018-69	Inscrição Estadual:	Isento
Endereço:	Rodovia dos Pioneiros, MT 222 Km 2,5 - s/n - Zona Rural - Caixa Postal: 343	CEP:	78.550-970
Cidade/UF:	Sinop/MT	E-mail:	cpamt.compras@embrapa.br
Telefone:	Setor SOF - Sérgio Adriano dos Santos (66) 3211-4339		

6.1. Anotações obrigatórias que deverão constar na Nota Fiscal/Fatura: Número da conta corrente, nome e código da agência e do banco do contratado.

7. DA ENTREGA

7.1. Local de Entrega: Embrapa Agrossilvipastoril em Sinop-MT.

- Rodovia dos Pioneiros, MT 222, Km 2,5 - Zona Rural - Sinop-MT, Caixa Postal 343, CEP 78.550-970

7.2. Prazo de Entrega: Conforme proposta

8. DO PAGAMENTO

8.1. Prazo de Pagamento: aproximadamente **15 dias consecutivos**, após a efetiva entrega do(s) material(ais)/serviço(s), comprovados mediante o correspondente documento fiscal, com o devido "atesto" do Fiscal Técnico e cumpridas todas as obrigações fiscais e tributárias.

9. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato simplificado se vincula para todos os fins de direito a Dispensa de Licitação 432023 - UASG 135022.19-0401, assim como a proposta apresentada pelo CONTRATADO.

10. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Não serão aceitas quaisquer alegações do CONTRATADO com referência ao desconhecimento sobre as especificações do objeto da Licitação e de sua execução.

10.2. Todo equipamento/produto ou material entregue à Embrapa será recebido

provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação do Termo de Referência constante do Processo.

10.3. O recebimento definitivo dos bens entregues ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório, período de tempo destinado à verificação detalhada das especificações do material/produto conforme estabelecido no Termo de Referência.

10.4. A Embrapa rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada, caso constate que as especificações estão em desacordo com as condições da licitação ou apresentem vícios e defeitos.

10.5. Todos os equipamentos/produtos/material, objeto da licitação deverão obedecer às especificações constantes do Edital e seus Anexos.

10.6. A contagem dos prazos definidos neste Contrato se dará na forma do artigo 66 e 67 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

10.7. O termo inicial da contagem dos prazos contratuais, se dará na forma do artigo 66 da Lei 9.784/99 ou por quaisquer meios que seja possível a comprovação do recebimento da notificação pelo CONTRATADO.

10.8. O CONTRATADO responsabiliza-se por todas as despesas acessórias, como as decorrentes dos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, fretes, encargos sociais, descarga dos produtos no LOCAL DE ENTREGA.

10.9. Antes da emissão da presente Autorização de Fornecimento a Embrapa efetuará verificação da regularidade fiscal do CONTRATADO no SICAF ou sítios eletrônicos do Governo Federal. Havendo alguma irregularidade que obste a contratação, a Embrapa poderá conceder prazo para a regularização ou deixar de realizar a contratação, hipótese na qual acarretará a abertura de processo de aplicação de penalidades, na forma deste instrumento.

10.10. Toda comunicação referente ao presente contrato, deverá ser feita pelo e-mail: cpamt.compras@embrapa.br.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO.

11.2. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.

11.3. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/ taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

11.4. O CONTRATADO deverá enviar via correios a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do representante legal conforme anexo II, III e IV da IN RFB1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.

11.4.1. Caso não seja apresentada a Declaração citada, será feita a retenção tributária devida.

11.5. O recebimento do bem ou material fica condicionado ao prévio envio do arquivo XML pelo fornecedor para o e-mail cpamt.nfe@embrapa.br, conforme Cláusula Primeira do Ajuste SINIEF 08/2010.

11.6. Enviar PDF da Nota Fiscal para o e-mail: cpamt.compras@embrapa.br para pagamento.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, ou na ausência deste, no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.5 Manter a Garantia oferecida, e demonstrada no orçamento aceito.

12.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13. PENALIDADES

13.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

II - Pelo atraso na entrega do objeto (produtos e/ou serviços) em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que levará à rescisão deste Contrato;

III - Pela não entrega do objeto (produtos e/ou serviços), caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual sujeitar-se-á a CONTRATADA, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;

13.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, a Contratada poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 (dois) anos;

13.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade:

I - Recolhidas à Conta Única da da União, por meio de G.R.U, espontaneamente;

II - Executadas das garantias prestadas;

III - Compensadas com créditos que, eventualmente, a CONTRATADA tenha a receber;

IV - formas de cobrança previstos em Lei;

13.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.

13.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados.

13.8. As partes concordam e reconhecem a legitimidade do processo de aplicação penalidade, cujo rito será o seguinte:

13.9. Constatado pela equipe de fiscalização contratual a ocorrência de qualquer desvio das regras contratuais ou do descumprimento de qualquer obrigação constante de lei, regulamento ou qualquer ato normativo, esta providenciará o registro da ocorrência, nos autos do processo de fiscalização contratual e expedirá advertência, por escrito, que deverá ser entregue ao preposto da Contratada ou a seus representantes, para que corrija a irregularidade no prazo de 24 horas;

13.10. A equipe responsável pela fiscalização contratual avaliará, sendo a desvio corrigido no prazo estabelecido ou não, se o fato é compatível com os eventos passíveis de aplicação de outras penalidades.

13.11. Sendo o caso passível de aplicação das penas de multa ou impedimento de licitar e contratar com a União, o Gestor contratual deverá instaurar processo de aplicação de penalidades e notificará a Contratada, sobre este evento, por meio de intimação que poderá ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

13.12. A intimação deverá conter:

I - identificação do intimado e nome do órgão ou entidade administrativa;

II - finalidade da intimação;

III - indicação dos fatos e fundamentos legais e/ou contratuais descumpridos.

IV - as penas as quais estará sujeito ao final do processo;

V - O prazo de 10 dias úteis para apresentar sua Defesa Prévia, nos termos do §2º do artigo 83 da Lei 13.303/2016, momento em que lhe será facultado apresentar documentos, bem como produzir provas;

VI - Orientações para que a Contratada se habilite no processo SEI, o prazo no qual deverá estar habilitado e a informação que, ao final, a Embrapa, para todos os efeitos considerará que a contratada encontra-se com vista franqueada do processo.

V - informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;

13.13. Decorrido o prazo para a apresentação da Defesa Prévia, a autoridade responsável pela Gestão Contratual decidirá, de forma fundamentada considerando considerando a natureza e gravidade das infrações; a culpabilidade da contratada, segundo os fatos e as circunstâncias do evento e das justificativas apresentados na defesa;

13.14. Além dos fundamentos, a Decisão conterá:

I - A penalidade aplicada, conforme estabelecido no contrato;

II - A forma de execução da pena e de recolhimento dos valores de multa, se for o caso;

III - O prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da intimação, para apresentação de Recurso;

IV- A informação de que a não apresentação de Recurso em relação à penalidade aplicada, ensejará a aplicação de pena de forma imediata;

13.15. Proferida Decisão, a Contratada será notificada, sobre este evento, por meio de intimação, que poderá pode ser efetuada por ciência no processo aberto no Sistema Eletrônico de Informações - SEI , por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

13.16. A notificação sobre a Decisão poderá ser dispensada, caso a contratada acesse seus termos no processo de aplicação de penalidades, no ambiente SEI, estando este evento devidamente registrado.

13.17. Poderá a Contratada, quando da interposição do recurso, juntar os documentos que julgar convenientes.

13.18. O recurso apresentado deverá ser dirigido ao Gestor do Contrato, autor da Decisão recorrida, que poderá revê-la ou mantê-la.

13.19. Após seu pronunciamento, o Gestor Contratual, deverá encaminhar, de ofício, ao Gerente de Contratação e Infraestrutura) SGE/GCIN os termos de sua Decisão, para que a confirme ou altere seus termos.

13.20. O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo ou por quem não seja legitimado.

13.20.1 O não conhecimento do recurso não impede a Embrapa de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

13.21. Após a confirmação ou nova decisão por parte da autoridade superior, o Contratado deverá ser notificado de seus termos, por meio de intimação, que poderá pode ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

13.22. Após esta Decisão final a penalidade aplicada deverá ser executada e registrada no SICAF.

13.23. Os prazos começam a correr a partir da data da intimação ou cientificação, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

13.24. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

13.25. Qualquer outro recurso, pedido de reconsideração ou revisão, não suspenderá os efeitos das penalidades aplicadas.

14. ATOS LESIVOS À Embrapa

14.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, a empresa estará sujeito às sanções estabelecidas neste Termo de Referência, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à Embrapa, assim definidos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

14.2. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração, de uma das condutas tipificadas no inciso IV do Artigo 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos artigos 6º e 7º da 12.846/2013.

14.3. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 13.303/2016 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no Processo Administrativo de Responsabilização.

14.4. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da Embrapa.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

14.6. O licitante sancionado administrativamente pela prática de atos lesivos contra a Embrapa, nos termos da Lei nº 12.846/13, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:

- a) em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b) em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- c) em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.

14.7. A publicação a que se refere o item 14.6 será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.

14.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Embrapa resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

14.9. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o art. 21 do Decreto nº. 8.420/2015.

14.10. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

14.11 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal

do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis.

15.2. As partes reconhecem que as operações realizadas com os dados pessoais identificados neste instrumento contratual serão devidamente tratadas de acordo com o disposto na base legal especificada no inciso V do artigo 7º da Lei nº 13.709, de 2018, vinculando-se especificamente à execução das atividades deste instrumento jurídico.

15.3. Nos termos da Lei nº 13.709/2018, os dados pessoais relativos às pessoas físicas identificadas neste Contrato serão devidamente tratados de acordo com a referida legislação pelos contratantes, inclusive no que tange ao acesso a esses dados pelos seus empregados, colaboradores entre outros, sendo os mesmos utilizados para as finalidades específicas de identificação dos representantes legais das partes e viabilização de relacionamento jurídico definido neste instrumento contratual.

15.4. Para fins do disposto na Lei nº 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), o(s) representante(s) da contratada e contratante concorda(m) com o compartilhamento (art. 26 da LGPD) e a veiculação dos seguintes dados pessoais por meio da publicação do inteiro teor e extrato deste Contrato no Boletim de Publicação Eletrônica da Embrapa e Diário Oficial da União: nome completo e número de CPF.

15.4.1. Os demais dados pessoais dos representantes da contratada e contratante deverão constar do Anexo V - Dados Pessoais Protegidos e serão coletados na medida da necessidade e finalidade específicas de identificação dos representantes legais das partes e viabilização de relacionamento jurídico definido neste instrumento contratual, na forma dos itens 15.3 e 15.4 deste contrato.

15.5. Nos termos da Lei 13.709/2018 deverão ser mantidas e utilizadas, pelas partes, medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

15.6. O Operador deverá notificar o Controlador, no prazo determinado pela Autoridade Nacional, da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais, ou violação, relacionadas aos Dados Pessoais vinculados a este instrumento jurídico.

15.7. Em nenhuma hipótese uma Parte será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizado pela outra parte, não havendo solidariedade entre as partes.

16. DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

16.1. As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem como válida e plenamente eficaz a presente contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

17. FORO

18.1. Para dirimir questões judiciais relacionadas a execução do presente ajuste fica fixada a Seção Judiciária Federal de Sinop/MT, conforme item 9.8.12.5.3 do novo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento simplificado de Contrato, na data constante da última assinatura digital.

Pela Embrapa	Pela Contratada
<p><i>[assinado eletronicamente]</i></p> <p>Sergio Adriano dos Santos Chefe Adjunto de Administração - Substituto Nomeação: Portaria N° 976, de 26.07.2021 - BCA nº 50/2021</p>	<p><i>[assinado eletronicamente]</i></p> <p>AUTOESCOLA MERIDIONAL Renato Birk 37.482.361/0001-21</p>
<p><i>[assinado eletronicamente]</i></p> <p>Antonio Marcos dos Santos Chefe Geral - Substituto Nomeação: Portaria N° 1708, de 22.11.2021 - BCA nº 53/2021</p>	
<p><i>Testemunha</i> <i>[assinado eletronicamente]</i></p> <p>Anderson Pires Melo Testemunha¹: CPF 698.101.921-34</p>	<p><i>Testemunha</i> <i>[assinado eletronicamente]</i></p> <p>Odair José Fernandes Testemunha²: CPF 924.899.071-15</p>



Documento assinado eletronicamente por **Odair José Fernandes, Supervisor**, em 23/08/2024, às 15:49, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **10650872** e o código CRC **13CB428E**.



Embrapa Agrossilvipastoril

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO - CPAMT/SPS

Aos dias 23 do mês agosto do ano de 2024, tendo em vista o cessar de sua tramitação e considerando a finalização das ações que originaram esse processo, **PROMOVO O SEU ARQUIVAMENTO.**

[Assinado eletronicamente]

**ODAIR JOSÉ FERNANDES
ANALISTA**

Embrapa Agrossilvipastoril
Setor de Gestão do Patrimônio e Suprimentos



Documento assinado eletronicamente por **Odair José Fernandes, Supervisor**, em 23/08/2024, às 15:51, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11003399** e o código CRC **44DA0C72**.